

Lei n.º 342/87

Autoriza o executivo Municipal a fazer doação de um terreno ao Estado de Minas Gerais e da outras providências.

O povo do Município de São João do Oruro, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 3.000 m² (tres mil metros quadrados), constituída por um lote situado à rua Professor Antonio Bastos Braga, medindo 50 metros de frente por 100 metros de fundos, confrontando pela frente com a rua Professor Antonio Bastos Braga pelos fundos com José Rodrigues do Nascimento, pelo lado direito com propriedade desta Prefeitura e pelo lado esquerdo com a Igreja Batista, bairro Centro, nesta cidade de São João do Oruro, MS, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpriam e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oruro, 15 de outubro de 1987.

Prefeito: 